



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, com vistas a atender as necessidades de pequenos reparos, pintura e adequações da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência para aquisição por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, com vistas a atender as demandas de pequenos reparos, pintura e adequações da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência. Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lata de tinta acrílica branco neve 18 litros	01
02	Fita adesiva silver tape prata 48mm x 50m	02
03	Bucha de parede para nº 05	15
04	Bucha de parede para nº 06	15
05	Bucha de parede para nº 08	15
06	Bucha de parede para nº 10	15



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

07	Parafuso para bucha nº 05	15
08	Parafuso para bucha nº 06	15
09	Parafuso para bucha nº 08	15
10	Parafuso sextavado para bucha nº 10	15
11	Parafuso para madeira 5.0 x 40mm	50
12	Par de luvas com banho latex	02
13	Lâmina para roçadeira 3 pontas furo central 25,4mm	01
14	Parafuzadeira profissional com bateria recarregável com bateria reserva, com kit de soquetes	01
15	Kit de chave Allen curta de 1.5 A 10Mn com 09 peças	01
16	Lixa para parede multiuso metal 12,5cm	20
17	Espátula de parede multiuso metal 12,5cm cabo plástico	01
18	Rolo de lã para pintura pequeno com suporte	01
19	Rolo de lã para pintura grande sem suporte	01
20	Massa corrida galão de 25 kg	01

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, anexos, I, II e III, o qual resultou em um valor médio aproximado, para aquisição dos objetos relacionados, de R\$1.910,00 (Mil, novecentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total do item
01	Lata de tinta acrílica branco neve 18 litros	UN	01	472,33	472,33
02	Fita adesiva silver tape prata 48mm x 50m	UN	02	26,90	53,80
03	Bucha de parede para nº 05	UN	15	0,11	1,65
04	Bucha de parede para nº 06	UN	15	0,12	1,85
05	Bucha de parede para nº 08	UN	15	0,18	2,74
06	Bucha de parede para nº 10	UN	15	0,20	3,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

07	Parafuso para bucha nº 05	UN	15	0,23	3,49
08	Parafuso para bucha nº 06	UN	15	0,26	3,99
09	Parafuso para bucha nº 08	UN	15	0,35	5,25
10	Parafuso sextavado p/ bucha nº 10	UN	15	0,96	14,50
11	Parafuso para madeira 5.0 x 40mm	UN	50	0,38	16,66
12	Par de luvas com banho latex	UN	02	11,50	23,00
13	Lâmina para roçadeira 3 pontas furo central 25,4mm	UN	01	41,50	41,50
14	Parafuzadeira profissional com bateria recarregável com bateria reserva, com kit de soquetes	UN	01	1130,00	1130,00
15	Kit de chave Allen curta de 1.5 A 10Mn com 09 peças	UN	01	27,63	27,63
16	Lixa para parede multiuso metal 12,5cm	UN	20	1,46	29,33
17	Espátula de parede multiuso metal 12,5cm cabo plástico	UN	01	11,63	11,63
18	Rolo de lã para pintura pequeno com suporte	UN	01	12,66	12,66
19	Rolo de lã para pintura grande sem suporte	UN	01	21,73	21,73
20	Massa corrida galão de 25 kg	UN	01	34,46	34,46
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					R\$ 1.910,00

4.2. O valor foi apurado de acordo com pesquisas diretas realizadas com três fornecedores do Município de Alfredo Chaves – ES.

4.3. A escolha dos fornecedores ocorreu com base na recorrência de se consagrarem vitoriosos nas licitações anteriores.

4.4. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a contratada terá que entregar o pedido de acordo com a **demanda** da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30h às 15:30h, em outro local se devidamente designado pela CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A contratante emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;
- 8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de cada material e sua procedência;
- 8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta), dias o produto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva contratação do objeto e o seu aceite;
- 9.3. Aplicar à Empresa vencedora as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte do objeto, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da aquisição;
- 9.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903000000 – material de consumo, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21,**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 03 de abril de 2025.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado